RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 493, DE 16 DE AGOSTO DE 1967

Eleva os vencimentos do funcionalismo municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam elevados em 50% (cinquenta por cento), os vencimentos do funcionalismo público municipal;

§ - 1º - Os aposentados e os beneficiários com Pensões Especiais e de Montepío, gozarão os favores do mesmo aumento (50%);

§ - 2º - O aumento em aprêço extende-se igualmente aos ocupantes de cargo isolado e de provimento em comissão, Professorado do Ensino Primário e Gratificados por Lei;

ARTIGO 2º - O cargo de Desenhista, Nível - 3, (três), passará a integrar o padrão Nível - 5 (cinco); a mesma alteração ocorrerá quanto ao cargo de Fiscal Geral;

ARTIGO 3º - O aumento de que trata a presente Lei, terá como recurso a própria dotação orçamentária, abrindo-se oportunamente o crédito suplementar que se fizer necessário;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro do ano em curso;

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 16 de agosto de 1967.

MARIANO GUIMARAES
- Prefeito -

Francisco Baldômero Chacon
Secretário Geral